



PROCESSO N.º : 14.242.5/2017

ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

PRINCIPAL : DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO

RELATOR : CONSELHEIRO ANTÔNIO JOAQUIM

DESPACHO

Tendo em vista a oposição de Embargos de Declaração em face do Acórdão n.º 513/2022 - PV, nos termos do artigo 372¹ do Regimento Interno deste Tribunal, retornem os autos ao Gabinete do Conselheiro Antônio Joaquim, relator, para juízo de admissibilidade e voto de mérito.

Gabinete da Presidência, 08 de novembro de 2022.

(assinatura digital)²

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente do Tribunal de Contas de Mato Grosso

¹ Art. 372 Os Embargos de Declaração serão juntados ao processo respectivo e encaminhados ao Relator da decisão embargada para juízo de admissibilidade e voto de mérito.

² Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.

